



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2026

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de Minas/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº 115.661.376-08, residente e domiciliado neste município doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

COMPROMISSÁRIA: WR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, com sede na BR ROD MGC 259 KM 183, s/n – Santo Antônio do Pontal na cidade de Governador Valadares, CEP 35101000– UF, inscrita no CNPJ/MF N. 48.331.519/0001-89, neste ato representada pelo seu socio administrador, **senhor** Gesimar Rodrigues da Silva, portador do CPF N.669.547.706-04, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** wr.industriademoveis@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 02/2026, homologado em 28 de janeiro de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2026, seus anexos, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** datada em 28 de janeiro de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE APOIO TERAPÊUTICO, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CENTRO DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Presencial nº. 01/2026.

2.2 – O fornecimento do objeto referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 - Toda e qualquer alteração nos itens ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Félix de Minas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAVALO SUPENSO COM APOIO PARA AS MAOS E PES - Feito em múltiplas cores, com revestimento em courvin e espuma de alta densidade. Estrutura em aço, com	UNID	1	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00



**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

	pintura eletrostática. Acompanha 4 tiras de suspensão e dois apoios de mão em madeira, além de 4 luvinhas de proteção para quinas. Peso: 10kg - Suporta: 120kg - Medidas: Comprimento: 90 cm - Largura: 71 cm - Altura: 1,25 cm				
2	Kit 10 Bloco Tijolinho 22x8x11 Yoga/pilates /fisioterapia/ - Feito de borracha EVA, Seu modelo de tijolinho eva é leve, pesando apenas 200 g. Com borda arredondada	UNID	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
3	Esteira Ergométrica Elétrica 18km/h 130kg 127v Potência de 4hp e 12 programas variados, você pode personalizar cada sessão de exercícios de acordo com suas metas. O design dobrável, equipado com amortecedor, oferece praticidade e conforto. Possui chave de segurança integrada e o sensor cardíaco hand grip, permitindo monitorar seu ritmo cardíaco durante todo o treino. Com 15 níveis de inclinação eletrônica, você pode simular diferentes terrenos, desafiando seus limites. A tela digital fornece informações precisas sobre tempo, distância, velocidade e calorias. A entrada MP3/P2. Com amortecedor, pintura eletrostática à pó - Peso máximo do usuário: 130kg- Tipos de amortecimento: 4 Coxim- Velocidade máx. (Km/h): 1-18 km/h- Sensor cardíaco hand Grip: Sim- Display: DigitalEntrada: MP3/P2 (usar cabo aux) Não acompanha caboChave de Segurança: Sim- Funções Monitor: Tempo, Distância, Velocidade, Calorias.- Superfície de caminhada: 125 x 48 cm- Dimensões Montada (LxAxP): 78 x 1,32 x 1,58 cm- Dimensões Dobrada (LxAxP): 78 x 1,40 x 87 cm- Peso Líquido: 62Kg- Peso Bruto: 70Kg	UNID	2	R\$ 4.675,00	R\$ 9.350,00
4	Painel Sensorial Infantil com atividades multissensoriais - Com 14 atividades interativas, estimula a coordenação motora, o raciocínio lógico e as habilidades sensoriais, como tato, visão e audição. Feito de madeira de alta qualidade, suas dimensões de 29 cm de altura, 69 cm de largura e 3 cm Este produto é especialmente benéfico para crianças com autismo e TDAH, proporcionando um espaço seguro e divertido para explorar texturas, sons, cores e letras.	UNID	1	R\$ 608,00	R\$ 608,00
5	CORDA NAVAL 34mm x 5 metros	UNID	3	R\$ 288,00	R\$ 864,00
6	MACARRAO ESPAQUETE FLUTUADOR (KIT C/20) - Confeccionado em Polietileno resistente, medindo largura x Comprimento 6,5 cm x 1,5 cm - Espessura 5 cm	UNID	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
7	HALTER AQUATICO (KIT C/10) - Composição: E.v.a com uma película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Resistência Aquática: (1/2 Kg) - Dimensões: 34cm de comprimento X 13cm de largura X 12cm de Altura	UNID	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
8	KETTLEBELL EMBORRACHADO 4 KG - Revestimento em PVC para pegada confortável e segura. Cabo ergonômico que melhora a experiência de treino. Punho antidesslizante para maior segurança durante os exercícios. Tamanho 27cm	UNID	2	R\$ 106,00	R\$ 212,00
9	KETTLEBELL EMBORRACHADO 6 KG - Revestimento em PVC para pegada confortável e segura. Cabo ergonômico que melhora a experiência de treino. Punho antidesslizante para maior segurança durante os exercícios. Tamanho 32cm	UNID	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
10	KIT C/ 4 RUBBER BAND - RUBBER AMARELA: precisa de 2,5 kg para esticar toda a faixa, RUBBER VERDE: precisa de 5,0 kg para esticar toda a faixa, RUBBER AZUL: precisa de 7,5 kg para esticar toda a faixa - RUBBER CINZA: precisa de 10,0 kg para esticar toda a faixa - DIMENSÕES: 30 cm X 4 cm; - ESPESSURAS: AMARELA 2mm; VERDE 4mm; AZUL 6mm; CINZA 8mm; COMPOSIÇÃO: 100% Gel Polímero T.P.E.	UNID	3	R\$ 185,00	R\$ 555,00
11	BOLA FEIJÃO PARA FISIOTERAPIA SUPORTA ATÉ 250 KG C/ BOMBA - dimensões: 45 x 45 x 90 cm - miolo: removível e lubrificado - composição: pvc (policloreto de vinila) - sistema: anti-exploração - característica: antiderrapante	UNID	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
12	Treinamento Funcional 10 Cones - 10 Chapéu Chines, 1 escada de agilidade e 1 paraquedas - Escada de Agilidade com 7 Degraus: Fabricada com materiais resistentes e flexíveis, ajustável para diferentes espaçamentos entre os degraus, ideal para treinos de rapidez e precisão nos movimentos. • 10 Cones de Sinalização: Leves e duráveis, perfeitos para delimitar áreas, criar percursos e exercícios variados. • 10 Chapéus Chineses (Marcadores de Solo). Em cinco cores vibrantes (roxo, azul, vermelho, verde e amarelo), auxiliam no desenvolvimento de coordenação e agilidade, além de facilitar a visualização em diferentes tipos de terreno. 1 paraquedas de Nylon medindo 1,45cm - Cor: Preto.	UNID	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
13	kit palmar natação (10 pares) - utilizado para os 4 estilos: - borboleta - costa - peito - crawl - Utilizado para correção de técnica de nado, trabalhos de força, velocidade e resistência. Palmar de natação tam P - cor vermelha - Medidas: 16x14cm com espessura de 3mm - Palmar de natação tam M - cor amarelo - Medidas: 19x16cm com espessura de 3mm - Palmar de natação tam G - cor azul Medidas: 22x19cm com espessura de 3mm	UNID	3	R\$ 513,00	R\$ 1.539,00
14	Halter Sextavado Emborrachado - Kit De 01Kg A 10Kg (110Kg) + Expositor Halter 10 Pares - Kit Contendo: 1 Unidade Torre Expositora Profissional Para 20 Halteres De 01 A 10KG. Itens Inclusos • 1 Unid. Torre Expositora Profissional Para 20 Halteres De 01 A 10KG • 2 Unid. Halter Sextavado 1 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 2 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 3 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 4 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 5 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 6 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 7 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 8 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 9 Kg • 2 Unid. Halter Sextavado 10 Kg	UNID	2	R\$ 4 120,00	R\$ 8 240 00
15	Kit Tornozeleira Caneleira 1kg - 2kg - 3kg - 4kg - 5 Kg - Confeccionado em Nylon e revestido em couro sintético, fechamento em velcro, material impermeável, enchimento com gralha de ferro	UNID	2	R\$ 600 00	R\$ 1 200,00
16	Kit Par Halter 2 Kg Anilha Emborrachado - Peso Total 4 Kg Preto - Produto produzido em Ferro Fundido; • Revestimento emborrachado PVC; • Furação 35mm; • Peso gravado na peça; • Peso verificado	UNID	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
17	Mini Jump Trampolim Profissional 36 Molas - Possui 6 pés de sustentação - Possui 36 molas em aço Suporta até 150Kg de peso.	UNID	2	R\$ 349,90	R\$ 699,80
18	STEP EVA 60X28X10 (KIT COM 20) - Confeccionado em EVA de Alta Densidade, lavável, antiderrapante e cantos arredondados	UNID	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00

Assinatura



SÃO FÉLIX DE MINAS

19	STEP EVA 30X28X10 (KIT COM 20) Confeccionado em EVA de Alta Densidade, lavável, antiderrapante e cantos arredondados	UNID	1	R\$ 2.295,00	R\$ 2.295,00
20	Extensora Flexora 2 em 1 CONJUGADA Extensora Flexora 2 em 1 CONJUGADA - Especificações Técnicas: - Linha Tubular de 3 polegadas - Pintura eletrostática - Bateria de peso 75KG - Equipamento Profissional - Roldanas com rolamento blindado - Tapeçaria Automotiva Medidas: - Altura: 1.70M - Largura: 1M - Comprimento 1.10M	UNID	1	R\$ 5.145,00	R\$ 5.145,00
21	Simulador de escadas Profissional Fitness para Academia - Display: Modos de tempo, velocidade, distância, calorias, quantidade de degraus. Pintura: Pintura eletrostática a pó. Degrau: Antiderrapante com grip e descanso na parte de trás. Medidas Degrau: 21 x 23 x 55 cm (A x L x C) aproximadamente. Apoio de braço: Diversos tipos de ângulos para o melhor equilíbrio. Manopla: Com medidor de frequência cardíaca e grip antiderrapante. Suporte: Para smartphone e garrafa d'água. Alimentação: 220v. Peso Máximo do Usuário: 150 kg. Medidas da escada montada: 207x81x141cm aproximadamente. Peso Montada: 205 Kg. Peso com embalagem: 240 Kg. Medidas da Embalagem: 137x96x130 cm.	UNID	1	R\$ 28.640,00	R\$ 28.640,00
22	BANCO DE MUSCULAÇÃO (Banco com regulagem para inclinar ou declinar, proporcionando diversos tipos de exercícios para diferentes grupos musculares.) - Encosto: 30cm x 69cm x 6cm Assento: 30cm x 34cm x 6cm - Medidas montado: 100cm x 125cm x 50cm - Medidas desmontado: 30cm x 70cm x 7cm	UNID	1	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00
23	PISCINA DE BOLINHAS 1,50x1,70 (Material :Confeccionada com espuma de alta qualidade D-60, courvin, desmontável presa com velcro. Produto acompanha 500 bolinhas).	UNID	1	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
24	CADEIRA DE CONTENÇÃO - Estrutura em aço com pintura epóxi - Regulagem de altura e de inclinação do assento em relação ao solo - Porta objetos embaixo do assento - Apoio de pé removível com regulagem de altura e profundidade - Apoio de cabeça removível com regulagem de altura e profundidade - Cinto peitoral tipo camiseta (masculino) e borboreta (feminino) - Acabamento com ponteiros de borracha antiderrapante - Assento e encosto anatômico ou plano feito sob medida ou padrão - Apoio de tronco plano independentes com regulagem deslizante na altura e largura. Modelo Padrão - Encosto plano; Assento anatômico; - Apoio de tronco plano; - Apoio de cabeça; - Apoio de pés bandeja; - Cinto peitoral camiseta. - Mesa AVD - Apoio de braço Removível - Largura do Assento 41cm - Largura Total da Estrutura 58cm Altura Mínima do Encosto 39cm - Altura do Apoio de Pé ao Assento - Mínima 29cm - Máxima 39cm Profundidade do Assento - Mínima 35cm - Máxima 42cm - Largura do Tronco - Mínima 25cm - Máxima 35cm - Altura do Assento ao Solo - Mínima 56cm - Máxima 64cm	UNID	1	R\$ 4.110,00	R\$ 4.110,00
25	TRAVESSEIRO impermeável de nada medindo 30x20x6 - Espuma 100% Poliuretano - Revestimento 100% Poliéster	UNID	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
26	Casinha De Criança - Material plástico/portátil e desmontável - Permite a entrada de adultos, com porta de 93 x 34 cm - -Segura, não utiliza parafusos, apenas encaixes simples - Arejada, conta com janela em todos os lados - Especificações: -Medidas: Aberto: 115 x 98 x 91,5 Fechado: 77 x 91,5 x 19 - Material: Polipropileno	UNID	1	R\$ 1.755,00	R\$ 1.755,00
27	Prancha De Natação Swim Speedo Cor Preto - 100% Etileno Vinil Acetato. Medidas 34x24x03	UNID	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
28	Conjunto Escolar Individual, composto por mesa e cadeira, confeccionado em MDF de 15mm, tubo 7/8, soldagem eletrônica MIG, tampo da mesa fitado com hotmelt	UNID	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
29	Longarina 3 lugares, confeccionado em aço cromado, pintura eletrostática, barra dupla na estrutura, pés antiderrapantes, medindo Altura x Largura x Comprimento - 76 cm x 1.77 m x 56 cm	UNID	10	R\$ 1.008,30	R\$ 10.083,00
30	PRATELEIRA DE MADEIRA PARA SALA DAS CRIANÇAS - confeccionada em MDF branco medindo 2,00x0,90x0,40 com 5 bandejas	UNID	2	R\$ 975,00	R\$ 1.950,00
31	CONJUNTO COPINHA, composto por 1 mesa quadrada medindo 80x80 e 4 cadeiras, Confeccionados em MDF de 15mm, mesa em metalom 30x50, chapa 20 e cadeira em tubo 7/8	UNID	2	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
32	COLCHONETES 90X50X3CM confeccionado em espuma com densidade 28 e revestido em courvin.	UNID	25	R\$ 76,50	R\$ 1.912,50
33	KIT DE CONES COM BARREIRA - 10 cones e cinco barreiras	UNID	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
34	ESCALA DE AGILIDADE confeccionada em nylon e EVA com 7 degraus, medindo 2,60x0,50	UNID	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
TOTAL.....				R\$ 103.415,30	

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, será de até 15 (quinze) dias, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.1 O Compromissário Fornecedor terá 02 (dois) dias, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

5.2. A entrega ocorrerá em local indicado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Félix de Minas, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, para os itens com saldos remanescentes.

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4- O pedido de prorrogação de prazo, somente será conhecido pelo Município de São Félix de Minas caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.5 - Se a **COMPROMISSÁRIA** deixar de fornecer os itens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1.3 – Fornecer o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.1.4. Fornecer os objetos com a pontualidade solicitada.

7.1.5. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.1.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente licitação;

7.1.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.9 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.10 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

8.2.2 Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual; cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fornecimento dos itens e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Félix de Minas, por intermédio da fiscal de contrato **Harielly Krísia Ferreira de Souza**, que acompanhará a fornecimento dos itens, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Félix de Minas e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso às suas dependências, por ocasião do fornecimento dos itens.

d) Agir e decidir em nome do Município de São Félix de Minas inclusive, para rejeitar o(s) item(ns) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) item(ns).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item(ns) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Félix de Minas.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva realização do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **COMPROMISSÁRIA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **COMPROMISSÁRIA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **COMPROMISSÁRIA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos itens pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, a **COMPROMISSÁRIA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de fornecimento.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **COMPROMISSÁRIA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**.

10.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **COMPROMISSÁRIA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **COMPROMISSÁRIA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **COMPROMISSÁRIA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **COMPROMISSÁRIA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.
- d) Débito da **COMPROMISSÁRIA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Félix de Minas, ficam convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$I = (TX/100) \square I = (6/100) \square$

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias e sem prejuízo para o Município de São Félix de Minas, no fornecimento dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento dos itens, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de fornecimento para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer os itens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de fornecimento se deixar de fornecer os itens, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 33, de 12 de setembro de 2022 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Mantena para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas - MG, 30 de janeiro de 2026.

MARCOS ALEXANDRE

GONCALVES

SORDINE:1156613760

8

Assinado digitalmente por MARCOS ALEXANDRE
GONCALVES SORDINE:11566137608
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=45804722000137, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=MARCOS ALEXANDRE
GONCALVES SORDINE:11566137608
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.02.02 09:26:22-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

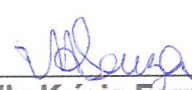
WLISSES RAMOS DO

BOMFIM:314836826

68

Assinado de forma digital
por WLISSES RAMOS DO
BOMFIM:31483682668
Dados: 2026.02.02 08:03:26
-03'00"

WR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
EMPRESA CONTRATADA


Harielly Krisia Ferreira de Souza
Fiscal de contrato

